

**CRENCIAMENTO DE ENFERMEIRO Nº 009/2019.**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE** Termo de Credenciamento que o Município de Castelândia faz para a prestação de serviços de enfermeiros como Profissional habilitado, na forma que fixa e dá outras providências.

Declaro para fins de direito dos termos do Artigo 87 da lei orgânica do município que este documento foi publicado no mural desta prefeitura no período de

21/11/19 a 21/11/19  
**Vicente Paulo da Silva**  
Sec. Adm. Pl. Gestão e Finanças

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o **Fundo Municipal de Saúde de Castelândia, CNPJ Nº 11.343.271/0001-66**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, legalmente representada pela **Secretaria Municipal de Saúde, Sra. KERIMA DIAS DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 004/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, brasileira, casada, portadora do CPF sob o N.º 340.799.632-20 e Carteira de Identidade sob o N.º 2002180 – SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Ormino Carneiro da Cunha, Quadra 02, Lote 09, Bairro Fortaleza, na cidade de Castelândia, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CRENCIANTE, CREDENCIA**, nos termos e condições da legislação vigente aplicável a matéria posta, bem assim da Resolução RN 0007/93, de 30.06.93, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, o profissional enfermeiro **HENRIQUE ALVES DA COSTA NETO**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, COREN-GO 277.677, portador CPF n.º 021.932.231-73 e RG n.º 5190026 SPTC/GO, residente e domiciliado a Rua Professora Maria Jose Miguel, nº 379, Centro em Castelândia-Go, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, para, segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto do presente ajuste de Credenciamento é a prestação dos serviços de enfermeiro, por parte do **CRENCIADO**, na área de sua especialidade no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanal. Vincula-se a este contrato o Edital de Credenciamento nº 02/2018 de 27 de Novembro de 2.018.

**SUB-CLAUSULA PRIMEIRA** - Em caso de descumprimento total ou parcial da carga horária estipulada no "caput" da clausula primeira, O **CRENCIADO** sofrerá descontos proporcionais às horas não trabalhadas no respectivo pagamento.

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES PAGAMENTO** - O valor estimado do presente credenciamento é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais iguais, que serão pagas até a dia 10 (dez) subsequente ao mês vencido.

Declaro para fins de direito dos termos do presente ajuste de acordo com o Edital nº 001/2019 que este documento foi publicado e assinado em nome da Prefeitura no período de validade da presente declaração.

Vicente Paulo da Silva  
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERÍODO VIGÊNCIA** - O período de vigência do presente ajuste do credenciamento é de 12 (doze) meses, com início em 02 de Janeiro de 2.019 e com término em 31 de Dezembro de 2.019, podendo, entretanto ser renovado, por conveniência das partes e interesse público, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes manifestar expressamente o interesse na sua renovação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO DESCREDENCIAMENTO** - O Presente descredenciamento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por ambas as partes, se pelo descumprimento das condições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, pelo não atendimento dos serviços determinados pelo **CREDENCIANTE**, ou quando as conveniências administrativas do credenciante ou os interesses pessoais do **CREDENCIADO** indicar tal procedimento, desde que a parte interessada no descredenciamento notifique a outra parte por escrito num prazo mínimo de 30 (trinta) dias. O descumprimento de tal condição implicara numa multa de 01 (um) mês de salário dentro das normas exigidas no meio de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS** - Ajustam as partes que fica o **CREDENCIADO** obrigado a apresentar a documentação comprobatória da inscrição no INSS e Prefeitura Municipal de seu domicílio profissional. Através deste contrato o **CREDENCIANTE** fica obrigado a descontar do pagamento do **CREDENCIADO** a contribuição previdenciária para o INSS, imposto de renda de pessoa física e o ISSQN, devendo recolher os tributos aos órgãos competentes nos prazos estabelecidos em lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** - As despesas decorrentes do presente credenciamento, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional programática, sob o nº 10.302.1001.2010 (102) 339036.2019.0179- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.


**CLÁUSULA SETIMA - DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, DO PROCEDIMENTO LICITATORIO E DO REGISTRO** - Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, nos termos e condições do que dispuser, a lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao **CREDENCIANTE** a responsabilidade do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e modificações posteriores, e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais afins de mister.


**CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSO** - Fica, pactuada que serão utilizadas para pagamento de despesas deste termo credenciamento a seguinte fonte de recursos pelo Fundo Municipal de Saúde "Recurso Municipal".

**CLÁUSULA NONA - DE FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Maurilândia-GO, para pagamento para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - E por entender bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as parte acima qualificadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

SALA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELANDIA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2.019.

  
**KERIMA DIAS DA SILVA.**  
Secretaria Municipal de Saúde.  
Credenciante


  
**HENRIQUE ALVES DA COSTA NETO.**  
CPF: 021.932.231-73  
COREN-GO 277.677  
Credenciado

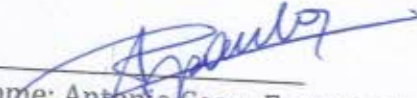
Testemunhas:

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para fins de direito dos termos do Artigo 87 da lei orgânica do município que este documento foi publicado no mural desta prefeitura no período de

21/1/19 à 27/1/19

  
**Vicente Paulo da Silva**  
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças

1   
Nome: Antonio Cesar Ferreira de Paula.  
CPF Nº 288.371.771-00

2   
Nome: Waldemar Ribeiro e Silva  
CPF 466.777.551-34